



Câmara Municipal de Currais Novos
Presidência

Portaria nº 103, de 22 de maio de 2026

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº 002/2026, especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar José Suênyo de Araújo, mat. 035, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte contrato:

I – Contrato nº 002/2026/CMCN - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN - devidamente cadastrada no CNPJ nº 08.470.502/0001-98 e a EMPRESA 34.310.613 ANTHONY MATEUS OLIVEIRA MEDEIROS – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 34.310.613/0001-47, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo atividades de reportagem, cobertura jornalística, entrevistas, produção de conteúdo informativo e apoio às ações de divulgação institucional da TV Câmara Municipal de Currais Novos/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Designar a servidora Caroline de Santana Amorim, mat. 310, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros



Câmara Municipal de Currais Novos

Presidência

documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 22 de maio de 2026.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente